



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 68 • São Paulo, quinta-feira, 10 de abril de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.353, DE 9 DE ABRIL DE 2014

Cria a 5ª Delegacia de Polícia de Repressão e Análise aos Delitos de Intolerância Esportiva – DRADE, na Divisão de Proteção à Pessoa do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na estrutura da Polícia Civil do Estado de São Paulo, a 5ª Delegacia de Polícia de Repressão e Análise aos Delitos de Intolerância Esportiva – DRADE, subordinada à Divisão de Proteção à Pessoa do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP.

Artigo 2º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 57.537, de 23 de novembro de 2011, os dispositivos adiante indicados, com a seguinte redação:

I - ao inciso IV do artigo 3º, a alínea "f":

"f) 5ª Delegacia de Polícia de Repressão e Análise aos Crimes de Intolerância Esportiva – DRADE.;"

II - ao artigo 12, o inciso V:

"V - por meio da 5ª Delegacia de Polícia de Repressão e Análise aos Delitos de Intolerância Esportiva – DRADE:

a) reprimir e analisar delitos de intolerância decorrentes de atos ilícitos praticados entre torcedores e torcidas, motivados por posicionamento divergente e intransigente por ocasião de competições esportivas;

b) manter atualizado banco de dados com informações originárias de inquéritos policiais, processos judiciais e quaisquer outros meios de informação, inclusive colhidas junto à comunidade ou por meio de denúncias anônimas."

Artigo 3º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 57.537, de 23 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a alínea "a" do inciso II do artigo 12:

"a) reprimir e analisar delitos de intolerância definidos por infrações originalmente motivadas pelo posicionamento intransigente e divergente de pessoa ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo e caracterizados por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais e étnicas, visando à exclusão social;" (NR)

II - do artigo 27-B, acrescentado pelo Decreto nº 59.480, de 29 de agosto de 2013:

a) do inciso III:

1. o "caput" da alínea "a":

"a) 18 (dezoito) de Escrivão de Polícia Chefe, destinadas;" (NR)

2. o item 5 da alínea "a":

"5. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia das Divisões de Homicídios, de Proteção à Pessoa e Antissequestro, totalizando 14 (quatorze);" (NR)

b) do inciso IV:

1. o "caput" da alínea "a":

"a) 19 (dezenove) de Investigador de Polícia Chefe, destinadas;" (NR)

2. o item 5 da alínea "a":

"5. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia das Divisões de Homicídios, de Proteção à Pessoa e Antissequestro, totalizando 14 (quatorze)." (NR)

Artigo 4º - O Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, órgão de Apoio da Delegacia Geral de Polícia, reorganizado pelo Decreto nº 44.856, de 26 de abril de 2000, providenciará a publicação, mediante portaria do Delegado de Polícia Diretor do Departamento, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste decreto, de relações contendo:

I - as funções do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP caracterizadas como específicas das carreiras de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia, para fins de atribuição da gratificação "Pro labore" a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores.

II - a unidade a que se destina cada função e o respectivo decreto de identificação.

Parágrafo único - Deverá ser publicada 1 (uma) relação para cada carreira.

Artigo 5º - Fica extinto, no Quadro da Secretaria da Segurança Pública, 1 (um) cargo vago de Agente de Saúde, destinado à Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 2014.

DECRETO Nº 60.354, DE 9 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 25.800.000,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de março de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 2014.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA			
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR			
	DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		19.120.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		6.680.000,00
	T O T A L	1		25.800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.5004	REAPARELHAMENTO			
	DA POLÍCIA PAULISTA			
		1	4	3.300.000,00
06.181.1819.1090	ADEQUAÇÃO DE UNIDADES			
	POLICIAIS MILITA			
		1	4	19.120.000,00
06.183.1818.5642	INTELGÊNCIA POLICIAL			
		1	4	3.380.000,00
	T O T A L	1	4	25.800.000,00

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA			
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	POLÍCIA CIVIL			
	DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		25.800.000,00
	T O T A L	1		25.800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.5004	REAPARELHAMENTO			
	DA POLÍCIA PAULISTA			
		1	4	25.800.000,00
	T O T A L	1	4	25.800.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DOPROCURSOS			
	TESOURO EPROPRIOS			
	ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
15265	9º	1º	2	25.800.000,00
				25.800.000,00
	TOTAL GERAL			25.800.000,00

DECRETO Nº 60.355, DE 9 DE ABRIL DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, áreas necessárias às obras e serviços de implantação de dispositivo no km 41+0,00m da SP-379, Rodovia Roberto Mario Perosa, localizadas no Município de Irapuã, que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, por via amigável ou judicial, áreas e respectivas benfeitorias necessárias às obras e serviços de implantação de dispositivo no km 41+0,00m da SP-379, Rodovia Roberto Mario Perosa, devidamente caracterizadas nas plantas cadastrais de números DE-SP0000379-000.051-000-D02/001 a DE-SP0000379-000.051-000-D02/004 e respectivos memoriais descritivos constantes dos Autos nº 267339/01/DER/2014, com área total de 7.183,70m² (sete mil, cento e oitenta e três metros quadrados e setenta decímetros quadrados), localizadas no Município de Irapuã, na seguinte conformidade:

I - cadastro 01 - a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro de número CD-SP0000379-000.051-000-D02/001, com 1.132,76m² (um mil, cento e trinta e dois metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 2041+12,39 e 2046+19,23 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-379, Rodovia Roberto Mario Perosa, no sentido de Uchoa - Sales, no Município de Irapuã, tem suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1, de coordenadas N=646.039,48 e E=663.359,11 e pelos segmentos: 1-2 com azimute de 201°07'39" e distância de 5,23m; 2-3 com azimute de 211°52'29" e distância de 20,49m; 3-4 com azimute de 212°26'07" e distância de 39,99m; 4-5 com azimute de 212°01'16" e distância de 8,06m; 5-6 em curva a esquerda com raio de 22,53m e desenvolvimento de 45,91m; 6-7 com azimute de 87°42'42" e distância de 2,81m; 7-8 com azimute de 79°53'07" e distância de 58,42m; 8-9 com azimute de 255°23'03" e distância de 81,71m; 9-10 com azimute de 257°34'23" e distância de 2,18m; 10-11 com azimute de 357°11'59" e distância de 61,05m e 11-1 com azimute de 43°55'35" e distância de 65,23m;

II - cadastro 02 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro de número CD-SP0000379-000.051-000-D02/002, com 1.980,90m² (um mil, novecentos e oitenta metros quadrados e noventa decímetros quadrados), é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 2044+17,51 e 2048+12,19 do lado esquerdo do eixo projeto da SP-379, Rodovia Roberto Mario Perosa, no sentido de Uchoa-Sales, no Município de Irapuã, tem suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=645.992,50 e E=663.313,86 e pelos segmentos: 1-2 com azimute de 177°11'59" e distância de 61,05m; 2-3 com azimute de 257°34'23" e distância de 39,34m; 3-4 com azimute de 319°13'06" e distância de 22,75m e 4-1 com azimute de 43°55'35" e distância de 72,50m;

III - cadastro 03 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro de número CD-SP0000379-000.051-000-D02/003, com 3.470,17m² (três mil, quatrocentos e setenta metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 2045+10,04 e 2060+7,40 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP 379, Rodovia Roberto Mario Perosa no sentido de Uchoa-Sales, no Município de Irapuã, tem suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=645.927,62 e E=663.362,67 e pelos segmentos: 1-2 com azimute de 240°39'12" e distância de 15,26m; 2-3 com azimute de 255°18'26" e distância de 32,40m; 3-4 com azimute de 255°26'53" e distância de 55,68m; 4-5 com azimute de 242°59'52" e distância de 21,38m; 5-6 com azimute de 224°12'21" e distância de 77,92m; 6-7 com azimute de 231°25'53" e distância de 18,81m; 7-8 com azimute de 236°28'39" e distância de 51,78m; 8-9 com azimute de 236°55'18" e distância de 41,00m; 9-10 com azimute de 43°56'44" e distância de 115,97m; 10-11 com azimute de 44°04'34" e distância de 36,89m; 11-12 com azimute de 59°35'03" e distância de 19,86m; 12-13 com azimute de 69°20'46" e distância de 9,07m; 13-14 com azimute de 71°54'05" e distância de 17,10m; 14-15 com azimute de 75°54'29" e distância de 21,13m; 15-16 com azimute de 76°21'49" e distância de 26,54m; 16-17 com azimute de 76°54'30" e distância de 19,92m; 17-18 com azimute de 77°23'08" e distância de 5,72m; 18-19 com azimute de 74°34'18" e distância de 35,50m e 19-1 com azimute de 75°21'56" e distância de 11,02m;

IV - cadastro 04 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro de número CD-SP0000379-000.051-000-D02/004, com 599,87m² (quinhentos e noventa e nove metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 2053+1,93 e 2058+12,19, lado esquerdo, do eixo de projeto da SP-379, Rodovia Roberto Mario Perosa, no sentido de Uchoa-Sales, no Município de Irapuã, tem suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=645.909,08 e E=663.163,76 e pelos segmentos: 1-2 com azimute de 224°14'58" e distância de 19,47m; 2-3 com azimute de 228°17'02" e distância de 6,93m; 3-4 com azimute de 256°13'25" e distância de 67,30m; 4-5 com azimute de 255°57'15" e distância de 20,52m; 5-6 com azimute de 256°50'40" e distância de 11,40m; 6-7 com azimute de 46°32'25" e distância de 11,04m; 7-8 com azimute de 75°56'14" e distância de 64,95m; 8-9 com azimute de 75°28'30" e distância de 22,63m; 9-10 com azimute de 66°21'52" e distância de 14,78m; 10-11 com azimute de 52°58'49" e distância de 5,52m e 11-1 com azimute de 47°48'35" e distância de 5,74m.

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 2014.

DECRETO Nº 60.356, DE 9 DE ABRIL DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, imóveis necessários às obras e serviços de implantação de dispositivo de acesso no km 308+800m, implantação de dispositivo em desnível no km 329+140m e implantação de marginais entre o km 329+0,00m e km 333+0,00m da SP-304, Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, localizados nos Municípios de Jaú e Bariri, que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, imóveis e respectivas benfeitorias necessários às obras e serviços de implantação de dispositivo de acesso no km 308+800m, implantação de dispositivo em desnível no km 329+140m e implantação de marginais entre o km 329+0,00m e km 333+0,00m da SP-304, Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, localizadas nas plantas cadastrais de números DE-SP0000304-302.352-000-D02/002 a DE-SP0000304-302.352-000-D02/011 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos Autos nº 267366/01/DER/2014, com área total de 34.367,50m² (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizados nos Municípios de Jaú e Bariri, na seguinte conformidade:

I - área 01 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000304-302.352-000-D02/002, com 1.070,74m² (um mil e setenta metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel situado entre as estacas 5+1,44m e 11+12,94m da Pista Leste da SP-304, Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, localizada no Município de Jaú, tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1, de coordenadas N=235.119,19 e E=161.809,93 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 305°59'36" e distância de 46,41m; 2-3 com azimute de 305°52'51" e distância de 70,39m; 3-4 com azimute de 328°15'06" e distância de 3,14m; 4-5 com azimute de 348°00'12" e distância de 6,24m; 5-6 com azimute de 5°46'22" e distância de 17,63m; 6-7 com azimute de 97°35'57" e distância de 3,58m; 7-8 com azimute de 153°02'27" e distância de 10,22m; 8-9 com azimute de 182°29'50" e distância de 8,41m; 9-10 com azimute de 147°00'23" e distância de 4,17m; 10-11 com azimute de 123°25'03" e distância de 12,12m; 11-12 com azimute de 125°53'01" e distância de 45,60m; 12-13 com azimute de 131°49'28" e distância de 15,58m e 13-1 com azimute de 137°36'08" e distância de 40,03m;

II - área 02 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000304-302.352-000-D02/003, com 485,65m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel situado entre as estacas 11+16,62m e 15+5,73m da Pista Leste da SP-304, Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, localizada no Município de Jaú, tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1, de coordenadas N=235.207,76 e E=161.705,07 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 217°17'08" e distância de 10,46m; 2-3 com azimute de 305°52'50" e distância de 70,66m; 3-4 com azimute de 114°24'55" e distância de 21,41m; 4-5 com azimute de 115°39'43" e distância de 5,49m; 5-6 com azimute de 118°25'26" e distância de 20,66m; 6-7 com azimute de 118°59'24" e distância de 11,35m; 7-8 com azimute de 64°26'38" e distância de 5,13m; 8-9 com azimute de 101°44'11" e distância de 8,83m e 9-1 com azimute de 197°51'56" e distância de 7,29m;

III - área 03 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000304-302.352-000-D02/004, com 1.978,14m² (um mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel situado entre as estacas 1322+6,10m e 1327+6,15m da Pista Oeste da SP-304, Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, localizada no Município de Bariri, tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1, de coordenadas N=250.924,45 e E=149.219,51 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 322°39'53" e distância de 72,93m; 2-3 com azimute de 314°46'25" e distância de 5,11m; 3-4 com azimute de 310°45'09" e distância de 4,10m; 4-5 com azimute de 298°53'19" e distância de 3,69m; 5-6 com azimute de 284°49'15" e distância de 5,73m; 6-7 com azimute de 271°52'10" e distância de 6,76m; 7-8 com azimute de 261°25'44" e distância de 4,27m; 8-9 com azimute de 251°52'55" e distância de 4,23m; 9-10 com azimute de 252°20'27" e distância de 4,17m; 10-11 com azimute de 49°52'57" e distância de 16,37m; 11-12 com azimute de 65°05'40" e distância de 11,95m; 12-13 com azimute de 89°31'25" e distância de 18,47m; 13-14 com azimute de 142°21'34" e distância de 85,28m e 14-1 com azimute de 230°04'08" e distância de 19,83m;

IV - área 04 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000304-302.352-000-D02/005 com 894,89m² (oitocentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel situado entre as estacas 1345+15,58m e 1348+0,00m da Pista Oeste da SP-304, Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, localizada no Município de Bariri, tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1, de coordenadas N=251.320,88 e E=148.962,25 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 236°12'18" e distância de 18,72m; 2-3 com azimute de 325°54